



DECRETO Nº. 2.119 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.011.

Ref.: Fixa norma para a Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2.012.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, fundamentado no Artigo 165 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 1.499 de 30 de Junho de 2.011.

DECRETA

ARTIGO 1º - O orçamento do município para o exercício de 2.012, obedecerá às disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 2º - A elaboração da proposta orçamentária, obedecerá as seguintes etapas:-

- I** até 19 de Setembro, formalização das propostas parciais pelas unidades orçamentárias (Diretrizes)
- II** de 20 de Setembro a 23 de Setembro, consolidação das propostas parciais das unidades orçamentárias pelo setor de finanças tendo em vista a receita estimada
- III** de 24 de Setembro a 28 de Setembro, consolidação das propostas orçamentárias pelo setor de finanças e encaminhamento ao Prefeito Municipal
- IV** até 30 de Setembro deverá ser encaminhado à Câmara Municipal o projeto de orçamento anual.

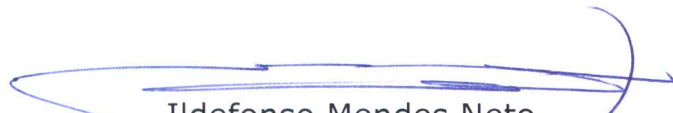
ARTIGO 3º - Na fase de consolidação das propostas parciais pelo setor de finanças, serão consultados os dirigentes das unidades orçamentárias para propor alternativas se necessárias.




ARTIGO 4º - As Fundações, Autarquias e Fundo instituídos pelo município, que recebam recursos do Tesouro Municipal equiparam-se às unidades orçamentárias para os fins que dispõe este Decreto.


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 05 de Setembro de 2.010.


Idefonso Mendes Neto
Prefeito Municipal



Gilberto Donizete de Souza
Secretario de Administração


Maira Silva de Aguiar Narcizo
Secretaria de Planejamento


José Benedito da Silva
Secretario de Finanças
E Orçamento

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Setembro de 2.010.


Luciano Azeredo de Almeida
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos